



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1122

Lei de nº. 257/08

de 18 de março de 2008.

“Altera o Artigo nº 19, da Lei nº 178/2003 que dispõem sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

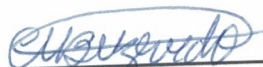
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 19 da Lei 178/03 “O Conselho Tutelar terá direito à remuneração no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, que será reajustada nos índices e data dos servidores municipais”.

Art. 19º “O Conselheiro Tutelar terá direito a remuneração no valor correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais retroativos a **01/03/2008**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos **18** dias do mês de **março** de **2008**.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal